



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 027/2021</i>	<i>DATA 10/06/2021</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI

OBJETO

Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção, lotes 01, 02 e 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12897/2021**

Aos **10** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e vinte um (**2021**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 233 do Processo Administrativo 12897/2021, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI**, com sede na Praça Valdemar Fontes Cardoso, 33, Bairro Suissa, CEP 49.050-170, Aracaju(SE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.369/0001-25, através de procurador constituído, **Daniel Cingano Paes**, inscrito no CPF/MF sob nº 791.538.525-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) dos **LOTES 01, 02 e 03**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO (LOTES 01, 02 e 03)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 864.069,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e nove reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, **10 de junho de 2021.**

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:8967547951
5

Assinado de forma digital por
LUCILIA DOS SANTOS
MERCES:89675479515
Dados: 2021.06.08 10:56:26
-03'00"

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI
DANIEL CINGANO PAES
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO

LOTE 1						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	186	AREIA GROSSA	m ³	1.000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
1.2	1057	AREIA PARA ATERRO	m ³	700	R\$ 39,15	R\$ 27.405,00
1.3	4677	BRITA Nº 0	m ³	500	R\$ 97,86	R\$ 48.930,00
1.4	188	BRITA Nº 1	m ³	500	R\$ 104,64	R\$ 52.320,00
1.5	5615	TIJOLO DE SEIS FUIROS COM PADRÃO ABNT DE 19 cm COMPRIMENTO X 9 cm LARGURA X 14 cm ALTURA, ESPESURA MÍNIMA DAS PAREDES EXTERNAS DE 7 MM	UN	81.000	R\$ 0,57	R\$ 46.170,00
1.6	185	TIJOLO MACIÇO COM PADRÃO ABNT DE 19 cm COMPRIMENTO X 9 cm LARGURA X 7,5 cm ALTURA	UN	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
1.7	5957	AREIA LAVADA DE RIO, GRANULOMETRIA MÉDIA, UNIFORME, NATURAL, SILICOQUARTOZA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS	m ³	300	R\$ 60,65	R\$ 18.195,00
1.8		SACO DE RAFIA PARA ENTULHO	UN	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
VALOR DO LOTE 1					R\$ 291.100,00	

LOTE 2						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	916	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E, CLASSE 32, FABRICADO CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO COM 50 KG, COM VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES.	Sacos	6.000	R\$ 31,90	R\$ 191.400,00

2.2	5647	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (3,00 X 0,10 X 0,10 M) – 4 FIOS Ø 56.	UN	1.300	R\$46,00	R\$ 59.800,00
2.3	5965	COBOGÓ CERÂMICO COM 4 FUROS QUADRADOS, QUALIDADE EXTRA, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO MEDINDO 20X20 cm.	UN	60	R\$28,00	R\$ 1.680,00
2.4		ESTACA DE SABIÁ MEDINDO 10 cm DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	6.000	R\$ 20,67	R\$ 124.020,00
VALOR DO LOTE 2					R\$ 376.900,00	

LOTE 3						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	5959	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA – 50 Ø = 10 MM – (3/8) – BARRA COM 12 M	Barra	300	R\$ 113,98	R\$ 34.194,00
3.2	5960	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA – 50 Ø = 12,5 MM- (1/2) – BARRA COM 12 M	Barra	150	R\$104,00	R\$ 15.600,00
3.3	5961	FERRO PARA CONSTRUÇÃO – 50 Ø = 6,3 MM (1/4) – BARRA COM 12 M	Barra	1.000	R\$ 57,45	R\$ 57.450,00
3.4	5962	FERRO PARA CONSTRUÇÃO – 50 Ø = 8 MM (5/16) – BARRA COM 12 M	Barra	500	R\$ 52,86	R\$ 26.430,00
3.5	5963	FERRO PARA CONSTRUÇÃO – 60 Ø = 5 MM – BARRA COM 12 M	Barra	300	R\$ 32,25	R\$ 9.675,00
3.6	5646	ARAME FARPADO, DIÂMETRO DE 1,60 MM, TRIPLA CAMADA DE GALVANIZAÇÃO – ROLO DE 500 M	RL	100	R\$ 527,20	R\$ 52.720,00
VALOR DO LOTE 3					R\$ 196.069,00	

VALOR GLOBAL DA ATA (oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e nove reais)	R\$ 864.069,00
---	-----------------------

LOTE 4

ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	5739	ARAME LISO Nº 16, GALVANIZADO.	kg	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
4.2	5645	ARAME LISO Nº 14, 2,11 MM GALVANIZADO.	kg	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
4.3	5906	ADESIVO LIQUIDO DE PEGA ULTRA RÁPIDA PARA ACELERAÇÃO DE SECA- GEM DE CIMENTO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	UN	40	R\$ 78,67	R\$ 3.146,80
4.4	5973	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 LITROS, DIMENSÕES: 1,52 M DE DIÂMETRO X 0,94 M DE ALTURA, COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
4.5	5974	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA, CAPACIDADE 500 LITROS, DIMENSÕES: 0,72 X 1,24 X 0,95 M, COR AZUL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	60	R\$ 259,00	R\$ 15.540,00
4.6		ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,25MM)	kg	40	R\$ 23,04	R\$ 921,60
4.7	5625	BACIA (VASO) SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO COMPLETO SISTEMA MEIA DESCARGA. CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA DE 3 À 6 LITROS EM CERÂMICA. COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 78X61,5 CM (AXL)	UN	40	R\$ 303,91	R\$ 12.156,40
VALOR DO LOTE 4					R\$ 53.929,80	

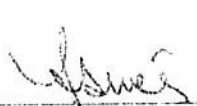
FUTURA DISTRIBUIDORA

012897
000126

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, situada na Praça Valdemar Fontes Cardoso nº 33, CEP: 49.050.170, Aracaju-SE, CNPJ: 11.615.369/0001-25 ESTAT: 27.126.730-5, representada legalmente por sua Proprietária Sra. Lucília dos Santos Mercês, CPF n.º 896.754.795-15, RG n.º 0213262070 SSP/BA, casada, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Daniel Cingano Paes, CPF n.º 791.538.525-91, CI n.º 959.763 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua do Projetada S/N, (LOTE B), Jabotiana, São Cristóvão/Sergipe, CEP: 49100-00, Cond. Parque Nascente, Torre 1, Ap. 604, para os fins específicos de participar de licitações, assistir a abertura de propostas, formular ofertas e lances de preços verbais, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, transigir, desistir, assinar propostas, declarações, anexos, atas e contratos junto a qualquer Instituição/Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal ou Instituição Privada, enfim poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato até 30 de junho de 2021.

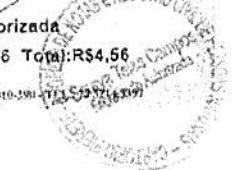
Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2021.


Lucília dos Santos Mercês
Sócia – Proprietária
RG: 021.32620-70 SSP/BA
CPF: 896.754.795-15

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Lucília dos Santos Mercês
Selo TJSE: 202129527002017
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/NC9X2H>
Aracaju, 07/01/2021 10:29:53 32304

Soraya Toles Campos - Escrivento Autorizada
Emol.: R\$3,80 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,76 Total: R\$4,56
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE CEP: 49.050-170 Fone: (79) 3333.1111

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME

Praça Valdemar Fontes Cardoso, nº 33, B. Suissa CEP: 49.050-170, Aracaju-SE, CNPJ: 11.615.369/0001-25 ESTAT: 27.126.730-5
TEL: (79) 3333.1111 e-mail: futura.distribuidora@futura-distribuidora.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/38341201215197776212>



ORIO

Autenticação Digital Código: 38341201215197776212-1
Data: 12/01/2021 12:42:03



170-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Figueiredo, 1145



18



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:43:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

sexta-feira, 11 de Junho de 2021 Aracaju - Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 08/2021

Designar servidor para a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais no Artigo 10, incisos I e II e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

CONSIDERANDO as atribuições da ADEMA no artigo 4º, inciso I, VIII, IX e XIII da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a competência dos servidores da ADEMA, conforme artigo 70 do § 1º, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Celio da Cruz Fortes, Veterinário, RG 460.656 SSP/SE, CPF 171.701.175-68, para exercer a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O Servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal ambiental, tais como: inspeção e fiscalização ambiental; lavratura de auto de infração ambiental; instauração de processos administrativos ambientais; suspensão parcial ou total das atividades; interdição/embargo e apreensão de produtos; subprodutos de infração; interdição; demolição; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades ambientais competentes nos processos administrativos ambientais e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 08 de Junho de 2021.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-PresidenteEstado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 09/2021

Designar servidor para a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais no Artigo 10, incisos I e II e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

CONSIDERANDO as atribuições da ADEMA no artigo 4º, inciso I, VIII, IX e XIII da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a competência dos servidores da ADEMA, conforme artigo 70 do § 1º, da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Lima Santos Silva, Piloto de Aeronave não Tripulada (RPAS), RG 3068593-1 SSP/SE, CPF 015.476.325-00, para exercer a função de Fiscal Ambiental da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O Servidor designado exercerá as atividades inerentes à função de fiscal ambiental, tais como: Piloto de Aeronave não Tripulada (RPAS), inspeção e fiscalização ambiental; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 08 de Junho de 2021.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente

Banese



Banese

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

CONTRATADA: EATON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS; CNPJ: 01.601.851/0003-14;

OBJETO: Aquisição de baterias para os nobreaks do Site Backup, com instalação, desmontagem, montagem, aferição, calibração e parametrização;

VALOR: R\$ 297.960,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais);

PARECER JURÍDICO: 042/2021;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 02.06.2021.

Área de Licitações

Pub. 05/4/2021

Deso

2º ADITIVO CONTRATO 147/2019/ Base legal Art. 181, inciso V alínea "b" do RILC/Contratada - TELEMAR NORTE LESTE S.A./Objeto: Fazer a incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S.A., pela OI SA

Ata de Registro de Preços nº 027/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Comissária: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI/Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, lotes 01, 02 e 03. R\$864.069,00/12 meses //Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 027/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Comissária: ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI/Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, lote 04. R\$553.929,00/12 meses //Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 028/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Comissária: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA/Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos, lotes 01/04 // R\$1.920.973,50/12 meses //Recurso próprio.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de aparelhos purificadores de água e bebedouros, destinados às Unidades Administrativas e Operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 14/6/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: 8:00 horas do dia 30/6/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 30/6/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com ampla concorrência c/ lotes destinados a micro empresas e empresas de pequeno porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 175/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, www.wagnevalter.telesbarreto.com.br, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 14/6/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 7/7/2021 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 7/7/2021 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com ampla concorrência c/ lotes destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 261/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, www.wagnevalter.telesbarreto.com.br, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Objeto: Aquisição de válvulas borboleta concêntricas, a fim de atender as necessidades operacionais da Superintendência de Sistemas Regionais de Água (4.2.00.00/SUSR), da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 14/6/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 07/07/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 07/07/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação exclusiva para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 262/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, www.wagnevalter.telesbarreto.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2020
Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio de Cooperação Técnica nº 03/2020 por mais 12 (doze) meses. Partes: DETRAN/SE e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU - SMITTAJU. Vigência: 02/08/2021 a 01/08/2022. Data: 08/06/2021. Parecer Jurídico: Nº 61/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021 Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de assinaturas anuais, na versão impressa do "Jornal do Dia", para os diversos setores desta Autarquia, com fornecimento diário, de 06 (seis) exemplares do referido jornal. Empresa: JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA. Valor Total: R\$ 3.744,00. Vigência: Doze meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 01/07/2021. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 0270. Classificação Funcional Programática: 06.122.0042. Projeto/Atividade: 0311. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Parecer Jurídico: Nº 056/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021 Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de assinaturas anuais, na versão impressa da "Agência Jornal de Notícias", para os diversos setores desta Autarquia, com fornecimento diário, de 06 (seis) exemplares do referido jornal. Empresa: AJN - AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA-ME. Valor Total: R\$ 4.500,00. Vigência: Doze meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 01/07/2021. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 0270. Classificação Funcional Programática: 06.122.0042. Projeto/Atividade: 0311. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Parecer Jurídico: Nº 058/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

FUTURA DISTRIBUIDORA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021

PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA

s fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE (02) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO. A FUTURA DISTRIBUIDORA, com sede na Praça Valdemar Fontes Cardoso, Nº 33, Bairro Suíssa, CEP.: 49050-170, Aracaju/SE, Inscrição Estadual nº 27.126.730-5, por meio de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 01							Preço em R\$		
Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso		
AREIA GROSSA	MULTISOLO	M3	1000	R\$ 69,00	Sessenta Nove Reais	R\$ 69.000,00	Sessenta Nove Mil Reais		
AREIA PARA ATERRO	MULTISOLO	M3	700	R\$ 39,15	Trinta Nove Reais e Quinze Centavos	R\$ 27.405,00	Vinte Sete Mil Quatrocentos Cinco Reais		
BRITA Nº 0	PEDREIRA MM	M3	500	R\$ 97,86	Noventa Sete Reais e Oitenta Seis Centavos	R\$ 48.930,00	Quarenta Oito Mil Novecentos Trinta Reais		
BRITA Nº 1	PEDREIRA MM	M3	500	R\$ 104,64	Cento e Quatro Reais e Sessenta Quatro Centavos	R\$ 52.320,00	Cinquenta Dois Mil Trezentos Vinte Reais		
TIJOLO DE SEIS Furos COM PADRÃO ABNT DE 19 cm COMPRIMENTO X 9 cm LARGURA X 14 cm ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES EXTERNAS DE 7 MM	SANTA MONICA	UND	81000	R\$ 0,57	Cinquenta Sete Centavos	R\$ 46.170,00	Quarenta Seis Mil Cento e Setenta Reais		
TIJOLO MACIÇO COM PADRÃO ABNT DE 19 cm COMPRIMENTO X 9 cm LARGURA X 7,5 cm ALTURA	SANTA MONICA	UND	80000	R\$ 0,35	Trinta Cinco Centavos	R\$ 28.000,00	Vinte Oito Mil Reais		
AREIA LAVADA DE RIO, GRANULOMETRIA MÉDIA, UNIFORME, NATURAL, SILICOQUARTOZA, PARA REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS	MULTISOLO	M3	300	R\$ 60,65	Sessenta Reais e Sessenta Cinco Centavos	R\$ 18.195,00	Dezoito Mil Cento e Noventa Cinco Reais		
SACO DE RAFA PARA ENTULHO	MAX LONAR	UND	800	R\$ 1,35	Um Real e Trinta Cinco Centavos	R\$ 1.080,00	Um Mil Oitenta Reais		
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 291.100,00	Duzentos Noventa Um Mil Cento e Reais	

FUTURA DISTRIBUIDORA

012897

000113

LOTE 02							Preço em R\$	
Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso	
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E, CLASSE 32, FABRICADO CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO COM 50 KG, COM VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES.	ZEBU	SACOS	6000	R\$ 31,90	Trinta Um Reais e Noventa Centavos	R\$ 191.400,00	Cento e Noventa Um Mil Quatrocentos Reais	
ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (3,00 X 0,10 X 0,10 M) – 4 FIOS 0 A 56.	PREMOLTUBOS	UND	1300	R\$ 46,00	Quarenta Seis Reais	R\$ 59.800,00	Cinquenta Nove Mil Oitocentos Reais	
COBOGÓ CERÂMICO COM 4 FUROS QUADRADOS, QUALIDADE EXTRA, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO MEDINDO 20X20 cm.	PREMOLTUBOS	UND	60	R\$ 28,00	Vinte Oito Reais	R\$ 1.680,00	Um Mil Seiscentos Oitenta Reais	
ESTACA DE SABIÁ MEDINDO 10 cm DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO.	SABIA	UND	6000	R\$ 20,67	Vinte Reais e Sessenta Sete Centavos	R\$ 124.020,00	Cento e Vinte Quatro Mil Vinte Reais	
TOTAL DO LOTE 02							R\$ 376.900,00	

LOTE 03							Preço em R\$	
Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso	
FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA – 50 0 = 10 MM – (3/8) – BARRA COM 12 M	GERDAU	BARRA	300	R\$ 113,98	Cento e Treze Reais e Noventa Oito Centavos	R\$ 34.194,00	Trinta Quatro Mil Cento e Noventa Quatro Reais	
FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA – 50 0 = 12,5 MM- (1/2) – BARRA COM 12 M	GERDAU	BARRA	150	R\$ 104,00	Cento e Quatro Reais	R\$ 15.600,00	Quinze Mil Seiscentos Reais	
FERRO PARA CONSTRUÇÃO – 50 0 = 6,3 MM (1/4) – BARRA COM 12 M	GERDAU	BARRA	1000	R\$ 57,45	Cinquenta Sete Reais e Quarenta Cinco Centavos	R\$ 57.450,00	Cinquenta Sete Mil Quatrocentos Cinquenta Reais	
FERRO PARA CONSTRUÇÃO – 50 0 = 8 MM (5/16) – BARRA COM 12 M	GERDAU	BARRA	500	R\$ 52,86	Cinquenta Dois Reais e Oitenta Seis Centavos	R\$ 26.430,00	Vinte Seis Mil Quatrocentos Trinta Reais	
FERRO PARA CONSTRUÇÃO – 60 0 = 5 MM – BARRA COM 12 M	GERDAU	BARRA	300	R\$ 32,25	Trinta Dois Reais e Vinte Cinco Centavos	R\$ 9.675,00	Nove Mil Seiscentos Setenta Cinco Reais	
ARAME FARPADO, DIÂMETRO DE 1,60 MM, TRIPLA CAMADA DE GALVANIZAÇÃO – ROLO DE 500 M	GERDAU	RL	100	R\$ 527,20	Quinhentos Vinte Sete Reais e Vinte Centavos	R\$ 52.720,00	Cinquenta Dois Mil Setecentos Vinte Reais	

FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI

PRAÇA VALDEMAR FONTES CARDOSO N° 33, B. SUISSA CEP: 49.050-170, ARACAJU-SE CNPJ: 11.615.369/0001-25 INS. EST: 27.126.730-5 FONE (79) 3211-6764

e-mail: futuradistribuidora10@gmail.com

FUTURA DISTRIBUIDORA

TOTAL DO LOTE 03		R\$ 196.069,00	Cento e Noventa Seis Mil Sessenta Nove Reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 864.069,00	Oitocentos Sessenta Quatro Mil Sessenta Nove Reais

de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, a contados do início da sessão de disputa de preços.

de entrega: 10 (Dez) dias corridos contados da solicitação de fornecimento.

de entrega: Centro de Distribuição da DESO, localizado na Avenida Perimetral "A", 1700, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP 49.160-000, do respeitar os seguintes horários: 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

idade de caução: seguro-garantia.

amos que temos pleno conhecimento e estamos em concordância com todos os itens e subitens estabelecidos neste instrumento convocatório e seus
bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao
fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a
manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade
lutar ocorrências posteriores.

de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de
ro de 2009 da SLTI/MP.

para os devidos fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e art. 13, inciso I, da
ção 30, de 15 de dezembro de 2004, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e
prega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.

012897

000114



FUTURA DISTRIBUIDORA

o para os devidos fins e sob as sanções cabíveis administrativas e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014, 155/2016 e Decreto al nº 8.538/2015, Leis Estadual nº 6.206/2007 e 7.996/2015.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL EIRELI.

CNPJ/MF: 11.615.369/0001-25.

ENDEREÇO: PRAÇA VALDEMAR FONTES CARDOSO, 33 SUISSA, ARACAJU/SE, CEP: 49.050-170.

TEL./FAX: (79) 3211-6764.

E-MAIL: futuradistribuidora10@gmail.com

BANCO: Banco Banese, AGÊNCIA: 058, CONTA: 101.078-6.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: LUCILIA DOS SANTOS MERCÊS.

CPF/MF: 021.32620-70.

RG: 021.32620-70 SSP/BA.

CARGO/FUNÇÃO: SOCIA-PROPRIETÁRIA.

NACIONALIDADE: JEQUIÉ/BA.

NACIONALIDADE: BRASILEIRA.

E-MAIL: futuradistribuidora10@gmail.com

Aracaju/SE, 17 de maio de 2021.



Lucília dos Santos Mercês

Sócia – Proprietária

RG: 021.32620-70 SSP/BA

CPF: 896.754.795-15

012897

000115